



Câmara Municipal de Curitiba

PROPOSIÇÃO N° 034.00086.2017

Proposição alvo: 005.00348.2017

Diversos Vereadores infra-assinados, no uso de suas atribuições legais, submetem à apreciação da Câmara Municipal de Curitiba a seguinte proposição:

Emenda Modificativa

EMENTA

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Ordinária, Proposição n° 005.00348.2017, de iniciativa do Prefeito, que "**Altera dispositivos da Lei n° 14.528, de 20 de outubro de 2014, que dispõe sobre a eleição de Diretores e Vice-Diretores das Escolas Municipais de Curitiba.**"

Modifique-se o inciso IV do Projeto de Lei n° 005.00348.2017, de iniciativa do Prefeito, que "**Altera dispositivos da Lei n° 14.528, de 20 de outubro de 2014, que dispõe sobre a eleição de Diretores e Vice-Diretores das Escolas Municipais de Curitiba**", que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.....

IV - a alínea "a" do art. 17 passa a vigorar com a seguinte redação:

a) o Diretor e o Vice-Diretor deverão ter disponibilidade para atender a escola no seu período de funcionamento, manhã e tarde, respeitada a carga de trabalho de 40 horas semanais, sendo que para o período noturno haverá mais 1 (um) vice diretor com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Palácio Rio Branco, 08 de novembro de 2017

Assinaturas:

Justificativa

A emenda faz-se necessária porque a presença do vice-diretor durante o período

da manhã e tarde é de fundamental importância para dar suporte administrativo e pedagógico à comunidade escolar. Com a obrigatoriedade de estar na escola a noite o diretor se ausentará de um dos períodos diurnos das unidades que é o período que a escola tem mais estudantes. Ademais é muito importante que haja um profissional específico, com dedicação exclusiva, para acompanhar a Educação de Jovens e Adultos (EJA).